

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



**- LEI - Nº 15 -**

( Dispõe sobre pagamento de vencimentos devidos à professora da Escola Municipal de Vila Morais )

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-**

**GUINTE LEI:** Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado a efetuar o pagamento de vencimentos, referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício, a que faz júg a Professora Theresinha de Araujo, regente da Escola Mista Municipal de Vila Moraes-Padrão "B".

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 6-Receita Extraordinaria-6-00-Eventuais -6-00-1-6-23-0-Da Sede, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de Novembro de 1945, 541ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Francisco Ferreira Lopes*  
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 12 de Novembro de 1945.

*Argem Batalha*  
- ARGEM BATALHA -  
Diretor

*Opus 104*